

## EDITAL Nº 19/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.003398/2023-83

DOCUMENTO SEI Nº 1910133

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio da Diretoria de Ensino, o Edital para Seleção de Propostas de Projetos de Ensino com bolsas para discentes do Ensino Médio e Superior do *Campus Jarú*.

### PREÂMBULO

Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação. Nesse sentido, o *Campus Jarú*, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão de concessão de bolsa para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do *campus*.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar até 5 (cinco) projetos de ensino que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, bem como seus respectivos coordenadores e participantes.
- 1.2. O período para submissão dos projetos de ensino será de 15/05 a 15/12/2023.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares.
- 2.2. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:
  - I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
  - II - Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
  - III - Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
  - IV - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
  - V - Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
  - VI - Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
  - VII - Envolver, prioritariamente, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.
- 2.3. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:
  - a) Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
  - b) Cursos de Nivelamento;
  - c) Aulas de Reforço;
  - d) Cursos Preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas);
  - e) Cursos Preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;

- f) Ação de assessoramento discente;
- g) Outras práticas inovadoras de ensino.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 7 (sete) meses ininterruptos, compreendidos entre 15 de maio a 15 de dezembro de 2023.

### 4. DO AUXÍLIO

4.1. Este edital disponibilizará R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) na forma de bolsa auxílio para alunos vinculados nos projetos de ensino, a ser rateado entre os 5 (cinco) projetos aprovados, por faixa, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual), da seguinte forma:

I - **faixa I:** 3 (três) projeto com 1 (uma) bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alunos bolsistas de cursos integrados, totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) de investimento.

II - **faixa II:** 2 (dois) projetos com 1 (uma) bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais) para alunos bolsistas de cursos superiores, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) de investimento.

4.2. O auxílio das bolsas aos estudantes é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino.

4.3. Somente serão aprovados projetos que incluam a participação de discentes.

4.4. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a solicitação de pagamento de todas as parcelas das bolsas vinculadas aos projetos de ensino devem acontecer até o mês de novembro/2023 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

### 5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Qualquer docente e/ou técnico administrativo em educação poderá, nos termos deste edital, submeter o projeto para análise e parecer da CAAPE designada pela PORTARIA N° 33/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

5.2. Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

- a) 01 (um) coordenador(a) por projeto;
- b) 01 (um) participante estudante-colaborador bolsista.

5.3. É facultada a participação de até 02 (dois) servidores-colaboradores e de até 03 (três) estudantes voluntários por projeto.

5.3.1. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração do projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

5.4. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.

5.4.1. A carga horária do participante estudante-colaborador bolsista a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 08 (oito) horas semanais.

### 6. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

6.1. Os auxílios ao discente bolsista serão prestados com recursos da assistência estudantil, especificamente da ação 2994 e natureza de despesas 339018 conforme planejamento da Diretoria de Ensino, em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alunos do Ensino Médio e R\$ 700,00 (setecentos reais) para alunos do Ensino Superior.

6.2. Cada proposta poderá solicitar até um bolsista Nível Médio ou um bolsista de Nível Superior, não podendo ter perfil misto de bolsista.

6.3. Os demais alunos enquadrar-se-ão como discentes voluntários (não remunerados).

### 7. DO COORDENADOR DO PROJETO

- 7.1. O Coordenador do Projeto deve:
- I - ser servidor do *Campus* Jaru (docente ou técnico-administrativo em educação - TAE);
  - II - apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
  - III - selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador com perfis adequados e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
  - IV - acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
  - V - orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
  - VI - comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
  - VII - incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
  - VIII - solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
  - IX - apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
  - X - apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto, conforme Anexo XI;
  - XI - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob supervisão da Diretoria de Ensino, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE).
- 7.2. O Participante Servidor Colaborador deve:
- I - ser servidor do IFRO;
  - II - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto;
  - III - apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO (A) ALUNO BOLSISTA E COLABORADOR-VOLUNTÁRIO**

- 8.1. O Estudante Bolsista deve:
- I - estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou de graduação do *campus*;
  - II - cumprir carga horária de oito horas semanais;
  - III - se participante estudante bolsista, não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria Instituição (não se incluem os auxílios estudantis);
  - IV - apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa, conforme Anexo XII;
  - V - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).
- 8.2. O participante Estudante-Colaborador Voluntário deve:
- I - estar regularmente matriculado(a) em curso do *campus*.
  - II - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).
  - III - caso seja necessário, gerar GRU para devolução de valores não utilizados;

## **9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES**

- 9.1. Do desligamento e substituição de discente bolsista:

I - os discentes bolsistas ou voluntários poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador à comissão ou Direção de Ensino.

II - quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Direção de Ensino.

III - a solicitação de substituição de discente bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto pelo SEI, até o dia cinco de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhado o relatório de atividades do discente bolsista egresso, a documentação do novo discente bolsista, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso. Para solicitação realizada após o dia cinco do mês vigente, a alteração do discente bolsista, que passará a receber o auxílio, somente ocorrerá no mês seguinte.

9.2. Do desligamento e substituição de coordenador do projeto:

I - o coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar à Direção de Ensino a justificativa por meio do SEI.

II - nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar à Direção de Ensino a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

## **10. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO, CRITÉRIOS E RESULTADOS**

10.1. As propostas de Projetos de Ensino deverão ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o período estabelecido no cronograma (Item 14) deste edital.

10.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", com o preenchimento dos itens abaixo:

I - Dados Gerais: Título do projeto; carga horária do coordenador;

II - Dados do Projeto: Data de início e término da execução; carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide subitem 2.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III - Descrição do Projeto: Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos outros itens);

IV - Equipe: É indispensável a inclusão de informações do(a) coordenador(a) e informações do aluno bolsista. Quando houver, incluir também as informações de servidor-colaborador e estudante-colaborador voluntário, seguindo o limite estabelecido no item 5.2;

V - Metas/atividades: Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos;

10.3. Anexos editáveis. Inserção das informações, que são:

I - Anexo I - Plano de Atividades do(a) Coordenador(a);

II - Anexo II - Plano de Atividades do(a) Participante Servidor(a)-Colaborador(a), (Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar);

III - Anexo III - Plano de Atividade do Participante Estudante bolsista;

IV - Anexo IV - Plano de Atividades dos Participantes Estudantes voluntários (Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar);

V - Anexo V - Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto;

VI - Anexo VI - Termo de Compromisso do Participante Servidor(a)-Colaborador

(Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar);

VII - Anexo VII - Termo de Compromisso do Participante Estudante - bolsista;

VIII - Anexo VIII - Termo de Compromisso do Participante Estudante - Colaborador Voluntário (Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar);

IX - Anexo IX - Termo de anuência da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o projeto;

X - Anexo X - Documento de identificação e comprovante de informações bancárias dos Alunos bolsistas do projeto (as informações deverão ser informadas no arquivo editável e anexada por arquivos de imagem foto dos documentos pessoais RG e CPF, e comprovante de informações bancárias, foto do cartão ou extrato da conta corrente).

10.4. O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>. Não serão aceitas submissões de projetos fora do formato indicado no item 10.1.

10.5. Em caso de submissão de um mesmo projeto mais de uma vez, dentro do prazo estabelecido em cronograma, será considerada a última versão submetida.

10.6. As propostas submetidas sem atenção às regras de apresentação e organização, sem os anexos editáveis preenchidos, sem clareza de informações ou que apresentarem inconsistências metodológicas ou na previsão orçamentária, não terão suas submissões homologadas.

10.7. A relação das submissões homologadas e não homologadas será publicada no endereço <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino>.

10.8. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados através do e-mail [cape.jaru@ifro.edu.br](mailto:cape.jaru@ifro.edu.br), utilizando o formulário de recurso (Anexo XV), conforme prazo definido em cronograma.

10.9. Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução N° 39/REIT -CONSUP, de 09 de maio de 2018, o projeto somente será registrado a partir da data de emissão do Termo de Anuência pela Diretoria de Ensino.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. As atribuições da Comissão responsável por este edital constam no artigo 21, da Resolução n° 5/2018/CONSUP/IFRO.

11.2. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Alinhamento dos objetivos propostos aos itens 2.2, alíneas descritas no Edital.	20
2	Justificativa para a realização do projeto	20
3	Plano de atividade do coordenador	10
4	Plano(s) de atividades do(s) estudante(s)	10
5	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria do desenvolvimento do ensino	20
6	Potencial para melhoria dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes no campus a que se destina o projeto	20
	TOTAL	100

11.3. Os projetos de ensino analisados serão classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando a média das pontuações atribuídas pelos membros da comissão, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

11.4. Serão contemplados projetos mais bem pontuados, respeitando o limite de propostas

estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 para recebimento de bolsas.

11.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - maior pontuação obtida no critério 6 de avaliação;
- II - maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;
- III - maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

11.6. Na avaliação do item 11.2.1, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à conclusão do curso.

11.7. As etapas de classificação preliminar e o resultado final da seleção serão divulgados no portal do IFRO, conforme cronograma do item 14.

11.8. Recursos contra o resultado preliminar podem ser impetrados pelo email caape.jaru@ifro.edu.br, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIII), observado os prazos estipulados no cronograma do item 14.

## 12. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

12.1. Durante o desenvolvimento dos projetos de ensino, compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade.

12.2. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

12.3. A Diretoria de Ensino, por meio da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE), fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

## 13. DO RELATÓRIO FINAL

13.1. O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser enviado à CAAPE através do e-mail caape.jaru@ifro.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificam sua realização, atendendo as seguintes orientações:

13.2. Em anexo ao e-mail, em arquivo PDF de extensão única (Relatório Final) (Anexo XII).

13.3. Em anexo ao e-mail, em arquivo PDF de extensão única (Relatório Final) (Anexo XII).

13.4. Corpo do e-mail: título do projeto; nome completo do coordenador do projeto;

13.5. Assunto do e-mail: Relatório de Projeto de Ensino – Edital nº 0000/2023;

13.6. O Relatório Final deve conter:

- I - Relatório Final do Coordenador do Projeto de Ensino (Anexo XII);
- II - Relatório final do participante estudante bolsista do projeto de ensino (Anexo XIII);

13.7. A análise do Relatório Final será realizada pela CAAPE em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

## 14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do Edital	CGAB/JARU	14/04/2023
Período de Inscrição das Propostas	SERVIDORES	17/04/2023 a 02/05/2023
Homologação das Inscrições	CAAPE	03/0/2023
Recurso quanto à Homologação das Inscrições	INSCRITOS	04/05/2023
Resultado após		

Análise dos Recursos	CAAPE	05/05/2023
Análise dos Projetos	CAAPE	05 a 10/05/2023
Resultado Preliminar	CAAPE	11/05/2023
Recurso quanto a Análise dos Projetos	INSCRITOS	12/05/2023
Resultado Final após Análise dos Recursos	CAAPE	15/05/2023
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DIREÇÃO DE ENSINO	Maio /Dezembro
Entrega de Relatório Final	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	30/12/2023

## 15. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

15.1. A emissão de Declaração de participação no Projeto de Ensino poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo de seus desenvolvimento.

15.2. Os certificados serão gerados através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta seleção implica na aceitação integral, pelos envolvidos no projeto, dos critérios e condições aqui estabelecidos.

16.2. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações à Diretoria de Ensino, tampouco aos membros de projetos.

16.3. Toda e qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, à Diretoria de Ensino do *campus*, juntamente com a respectiva justificativa.

16.4. A não apresentação do relatório de atividades, no prazo definido neste Edital, implicará na inviabilidade de participação com novos projetos de ensino junto ao *campus*, bem como o não recebimento da certificação.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão de responsabilidade do *campus*, por meio da Comissão.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1910133** e o código CRC **9D1B9ECF**.

**ANEXOS**

**EDITAL Nº 19/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**ANEXO I**

**PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A)**

<b>PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A)</b>
1. Identificação
Título do Projeto:
Nome do(a) coordenador(a):
2. Apresentação (Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es)).
3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a) 3.1. .... 3.2. ....
4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a)
5. Acompanhamento e avaliação (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).
<b>Cronograma de Execução</b>

Local e Data

Assinatura do(a) Coordenador(a)

## ANEXO II

### PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE SERVIDOR(A)- COLABORADOR

#### PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE SERVIDOR(A)- COLABORADOR

#### 3. Identificação

Título do Projeto:

Nome do(a) Participante Servidor-Colaborador(a):

#### 4. Apresentação

(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es)).

#### 3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a)

3.1. ....

3.2. ....

#### 4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a)

5. Acompanhamento e avaliação (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).

## Cronograma de Execução

Local e Data  
Colaborador(a):

Assinatura do(a) Participante Servidor(a)-

Local e Data

Assinatura do(a) Coordenador(a)

### ANEXO III

#### PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE BOLSISTA

#### PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE BOLSISTA

##### 1. Identificação

Título do Projeto:

Nome do(a) Participante Estudante:

Condição de Participação:

Participante Estudante - Colaborador Bolsista

Participante Estudante - Colaborador Voluntário

##### 2. Apresentação

(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es)).

##### 3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a)

3.1. ....

3.2. ....

##### 4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a)

5. Acompanhamento e avaliação (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).

### **Cronograma de Execução**

Local e Data

Assinatura do(a) Participante Estudante Colaborador:

Local e Data

Assinatura do(a) Coordenador(a)

## **ANEXO IV**

### **PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

#### **PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

#### **3. Identificação**

Título do Projeto:

Nome do(a) Participante Estudante:

Condição de Participação:

Participante Estudante - Colaborador Bolsista

Participante Estudante - Colaborador Voluntário

#### **4. Apresentação**

(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es)).

3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a)

3.1. ....

3.2. ....

4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a)

5. Acompanhamento e avaliação (Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsistas ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades e carga horária semanal de atividades).

### **Cronograma de Execução**

Local e Data

Assinatura do(a) Participante Estudante Colaborador:

Local e Data

Assinatura do(a) Coordenador(a)

## **ANEXO V**

### **TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de coordenador do projeto, constantes no Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto, e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto.
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto.
- 3 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes

estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um.

4 - Apresentar relatório final nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto

\_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, titular do CPF \_\_\_\_\_, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador Bolsista constantes no Edital \_\_\_\_\_, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador Bolsista do Projeto

\_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFRO as bolsas recebidas indevidamente.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador

Assinatura do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

## ANEXO IX

### TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de ensino intitulado \_\_\_\_\_ nesta unidade de ensino, sob a coordenação \_\_\_\_\_ do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, o qual terá o apoio desta gestão.

Local e data

Assinatura do Responsável

(Nome - Cargo/Função - Carimbar)

## ANEXO X

### DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS - BOLSISTAS

<b>DADOS PESSOAIS DO ALUNO COORDENADOR DO PROJETO</b>
<b>Nome:</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>
<b>BANCO</b>
<b>AGÊNCIA</b>
<b>CONTA</b>

**IMAGEM DO CARTÃO**

**IMAGEM DO RG**

**IMAGEM CPF**

## **ANEXO XI**

### **RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO**

1. Título do Projeto:
2. Coordenador do Projeto:
3. Campus:
4. Edital:
5. Equipe do Projeto:
6. Objetivos Atingidos
7. Atividades Realizadas:
8. Alterações Ocorridas:
9. Dificuldades Surgidas:
10. Avaliação (conforme objetivos e metodologias propostos):
11. Resultados Alcançados:

Local e data

Assinatura do(A) Coordenador do Projeto

## **ANEXO XII**

### **RELATÓRIO FINAL DO PARTICIPANTE ESTUDANTE BOLSISTA DO PROJETO DE ENSINO**

1. Título do Projeto:
2. Bolsista:
3. Coordenador(a) do Projeto:
4. Período de Realização
5. Carga Horária
  - a). Semanal
  - b) Total
6. Local de Execução do Projeto
7. Objetivo do Projeto
8. Relato das Atividades Desenvolvidas
9. Contribuições do Projeto para a Formação do Bolsista
10. Resultados Alcançados

Local e data

Assinatura do Bolsista

**Parecer do Coordenador:**

Local e data

Assinatura do(a) Coordenador do Projeto

**ANEXO XIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

1. Título do Projeto
2. Coordenador(a) do Projeto
3. Argumentação contra a não homologação e documentação comprobatória, caso necessário

Local e data

Assinatura do(A) Coordenador do Projeto

---

**Referência:** Processo nº 23243.003398/2023-83

SEI nº 1910133